

Edital nº 042/2026
Processo Licitatório nº 054/2026
Pregão Eletrônico nº 017/2026
Registro de Preços nº 009/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento: sigiloso

Registro de preços unitários para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de gêneros alimentício que irão compor o cardápio do Programa de Alimentação Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 006/2024.

A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRONICO: dia **13 de julho de 2026, às 08h30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: dia **13 de julho de 2026, às 08h31min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

A SESSÃO DO PREGÃO OCORRERÁ no site www.pregaobanrisul.com.br

Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas para: Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046/2025, no endereço: Av. Presidente Vargas nº 315 – Centro, Coqueiros do Sul/RS, CEP: 99.528-000, E-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 003/2024, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

O orçamento da administração permanecerá sigiloso, tendo em vista que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Tal medida mostra-se particularmente eficaz quando – a exemplo da presente licitação – a disputa se dá por meio de lances abertos, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor, precisa, nesta etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar o objeto com o lucro desejado.

Este processo amplia a competitividade e propicia melhores propostas ao Município.

É de conhecimento público que determinadas empresas participam de licitações e elaboram suas propostas – tomando por parâmetro o preço estimado pela administração – sem analisar sua capacidade

de honrá-las. Esse procedimento, é temerário e poderá gerar prejuízos à Administração, porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, resultando em dificuldades posteriores na execução contratual.

Assim, a não divulgação, neste momento, do orçamento obriga as empresas interessadas em participar do certame a efetivamente analisarem a sua estrutura de custos e as condições de características de execução do objeto para elaborarem suas propostas, o que implica, por óbvio, em apresentação de propostas mais realistas do ponto de vista econômico.

Igualmente, no ponto, a não divulgação do orçamento apurado pela administração, não gera violação ao princípio da publicidade insculpido no art. 37 da CF, pois nenhum dos princípios constitucionais é absoluto, de forma que, no caso, a administração deve harmonizar este princípio com os demais princípios que regem a administração pública, no caso, o da eficiência e da economicidade.

Assim, justifica-se a ausência da divulgação prévia do orçamento estimado pela administração, amparado no argumento da busca da melhor proposta para o Município.

Registre-se, outrossim, que é de praxe da Pregoeira, quando a melhor proposta fica acima do orçamento estimado solicitar e abrir negociação direta para com o melhor colocado, visando permitir a adequação da proposta.

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no site www.pregaobanrisul.com.br.

A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos (gêneros alimentícios), cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas conforme abaixo:

Item	Quantia	Produto	Unidade	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	40 und	Açúcar cristal	Embalagem 5Kg	Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, embalagem de 5 kg, com data de validade de no mínimo 6 meses, livre de fermentação, isento de sujidades, de materiais terrosos, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, embalagens íntegras.
02	200 und	Abacaxi	Unidade	Deve apresentar grau de amadurecimento médio, ausência de partes estragadas e podres. Unidades de tamanho grande.
03	20 kg	Amido de milho	Kg	Amido de Milho 100%, produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem de 1 kg, data de validade de no mínimo 3 meses.
04	130 Kg	Apresentado fatiado	Kg	Apresentado fatiado de carne mista, pouca gordura, conservado resfriado em temperatura máxima de 5 °C. Deve estar acondicionado em embalagens adequadas de 1 kg, com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Validade mínima de 20 dias.
05	150 und	Arroz Branco	Embalagem 5Kg	Arroz branco polido, tipo 1, embalagem de 5 kg, com data de validade de no mínimo 6 meses, embalagem íntegra, limpa, livre de parasitas.
06	270 Kg	Batata inglesa	Kg	Batata inglesa branca deve apresentar-se limpa, lisa, livre de partes estragadas, batidas e brotos.

		branca		
07	300 Kg	Banana prata	kg	Banana prata, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausente de unidades amassadas ou estragadas ou soltas.
08	280 Lt	Bebida láctea	1000ml	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, resfriada, sabor de morango, salada de frutas ou coco, embalagem de 1000ml, validade mínima de 15 dias, resfriada e conservada em temperatura máxima de 5 °C ou conforme especificação do fabricante. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas apropriado.
09	25	Bebida láctea SEM LACTOSE	litro	Bebida láctea fermentada SEM LACTOSE com polpa de fruta, resfriada, sabor de morango, salada de frutas ou coco, embalagem de 1 litro, validade mínima de 20 dias, resfriada e conservada em temperatura máxima de 5 °C ou conforme especificação do fabricante. Transportar em veículo refrigerado e apropriado.
10	20 pct	Bolacha salgada cream cracker	Pacote de 350g	Bolacha salgada, tipo cream cracker, isenta de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 350g, validade de no mínimo 3 meses.
11	50 pct	Bolacha doce tipo Maria	Pacote 350 g	Bolacha doce, tipo Maria, isenta de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 350g, validade de no mínimo 3 meses.
12	80 pct	Biscoito de polvilho salgado	Pacote 100g	BISCOITO DE POLVILHO- tradicional, salgado, assado e crocante. Sem glúten, com informação nutricional no rótulo. Embalagem em material atóxico, lacrado contendo 100 gramas. Prazo mínimo de validade 3 meses, a contar a partir da data de entrega.
13	60 und	Cacau em pó 100%	Embalagem de 200g	CACAU EM PÓ, 100%, sem adição de açúcares. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com 200g
14	350 Kg	Carne bovina moída	Kg	Carne bovina moída, de 2ª qualidade, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Devem ser acondicionadas em embalagens plásticas transparentes próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Deve conter etiqueta especificando o nome do produto e data que foi processado. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas apropriadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária
15	330 Kg	Carne bovina em cubos/iscas	Kg	Carne bovina desossada, cortada em cubos/iscas de 2ª qualidade, congelada. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte ou desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer

				substância contaminante. Devem ser acondicionadas em embalagens plásticas transparentes próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Deve conter etiqueta especificando o nome do produto e data que foi processado. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas apropriadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária e procedência.
16	180 Kg	Carne suína desossada	kg	Carne suína, congelada, sem osso, sem pele e pouca gordura de 2ª qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Devem ser acondicionadas em embalagens plásticas transparentes próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Deve conter etiqueta especificando o nome do produto e data que foi processado. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas apropriadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária
17	50 und	Café granulado solúvel	Embalagem 200g	Café solúvel granulado, embalagem de vidro de 200g, validade de no mínimo 3 meses.
18	190Kg	Cebola	Kg	Cebola branca, não devem conter partes estragadas, brotos e batidas, 1º qualidade.
19	290 Kg	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango congelada, sem dorso, registro no Ministério da Agricultura e serviço de Inspeção. Temperatura igual ou menor a -12 °C., validade mínima de 3 meses. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas adequadas
20	100 und	Ervilha em conserva	Embalagem 170g	Ervilha em conserva, embalagem com peso de 170g. As embalagens devem apresentar-se íntegras, livre de amassados ou ferrugem. Validade mínima de 3 meses.
21	90 und	Extrato de tomate	Embalagem de 1,700kg.	Extrato de tomate, embalagem sachê de 1,700kg. Deve conter somente tomates e adicionado apenas de ingredientes culinários como sal e açúcar, sem adição de outros aditivos. As embalagens devem apresentar-se íntegras, livre de agentes contaminantes e ferrugem. Data de validade mínima de 3 meses.
22	30 und	Farinha de trigo	Embalagem 5Kg	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não devendo estar empedrada, deve ser isenta de sujidades, embalagens íntegras e de boa qualidade. Específica para o uso de pães, bolos, massas e biscoitos. Deve estar acondicionada em pacotes de 5 kg, com data de fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 6 (seis) meses.
23	60 Kg	Farinha de milho	kg	Farinha de milho média. Embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, estar isento de umidade, fermentação, ranço e livre de sujidades, larvas, parasitas ou materiais terrosos.

24	40 und	Farinha de mandioca torrada	500g	Farinha de Mandioca seca, fina, torrada, pacote de 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível.
25	120 Kg	Feijão preto	Kg	Feijão preto, Tipo 1, de primeira qualidade. Grãos novos, inteiros e íntegros, de cor característica da espécie. Livre de umidade, pragas, mofo, pedras, sujidades ou misturas com outras espécies e variedades. Embalagem de 1 kg em embalagem transparente, resistente e atóxico. A rotulagem deve apresentar procedência, número do lote, data de fabricação e validade de 6 meses.
26	60kg	Feijão carioca	Embalagem de 1 kg	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1kg. Os grãos devem apresentar-se inteiros, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. A rotulagem deve apresentar procedência, número do lote, data de fabricação e validade de 6 meses.
27	40 und	Fermento em pó químico	Embalagem 100g	Fermento em pó químico seco para bolo, embalagem de 100g, validade mínima de 6 meses.
28	10 und	Fermento biológico seco	Embalagem 125g	Fermento biológico em pó instantâneo, seco, próprio para fabricação de massas alimentícias. Embalagem primária: metalizada fechada à vácuo contendo 125g.
29	120 und	Lentilha	Embalagem 400g	Lentilha tipo 1, classe média, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 400g, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.
30	160 kg	Linguiça mista	kg	Linguiça fresca de carne mista deve ser armazenada refrigerada com temperatura máxima de 5°C. Deve conter etiqueta especificando o nome do produto e data de validade, deve ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas apropriadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária
31	20 und	Louro em folha desidratado	Embalagem de 10g	LOURO: folhas desidratadas. Embalagem plástica contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 10g.
32	300 Kg	Maçã gala	kg	Maçã tipo gala, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes batidas ou estragadas.
33	30 und	Massa tipo cabelo de anjo	Pacote de 500g	Massa alimentícia tipo cabelo de anjo, com ovos, embalagens de 500g, devem estar intactas e livres de sujidades. Validade mínima: 3 meses
34	120 und	Macarrão parafuso	500g	Massa alimentícia formato parafuso com ovos, embalagem de 500g. O produto deve apresentar coloração amarelada uniforme, textura firme e sabor característico. Deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas, bolor, não deve apresentar pó solto no pacote. O rótulo deve conter obrigatoriamente as informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote e fabricação impressos.
35	100 und	Macarrão penne	500g	Massa alimentícia formato penne com ovos, embalagem de 500g. O produto deve apresentar coloração amarelada uniforme, textura firme e sabor característico. Deverá

				estar isento de sujidades, parasitas, larvas, bolor, não deve apresentar pó solto no pacote. O rótulo deve conter obrigatoriamente as informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote e fabricação impressos.
36	100 und	Macarrão espaguete	500g	Massa alimentícia longa, formato espaguete com ovos, embalagem de 500g. O produto deve apresentar coloração amarelada uniforme, textura firme e sabor característico. Deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas, bolor, não deve apresentar pó solto no pacote. O rótulo deve conter obrigatoriamente as informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote e fabricação impressos.
37	30 und	Margarina com sal	Embalagem 500g	MARGARINA, Pote com 500 gramas, livre de colesterol, livre de gordura trans e com mínimo de 70% de lipídios. Validade mínima de 6 meses.
38	300 Kg	Mamão formosa	kg	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes estragadas ou murchas, frutas frescas e sãs.
39	200 kg	Manga	kg	Manga com grau médio de amadurecimento. Devem estar frescas, de primeira qualidade, frutas intactas, livre de partes estragadas ou murchas.
40	120 und	Milho verde em conserva	Embalagem 170g	Milho verde em conserva. Embalagem de 170g. As embalagens devem apresenta-se íntegras, limpas, livre de amassados ou ferrugem. Validade mínima de 3 meses.
41	150 und	Óleo de soja	Embalagem 900ml	Óleo vegetal comestível, puro, 100% extraído e refinado a partir de sementes de soja, isento de gorduras trans. O produto deverá apresentar cor, odor, sabor e aspecto límpidos próprios do produto. Embalados em garrafa plástica (PET), resistente de 900ml. Validade mínima de 6 meses.
42	30 und	Orégano desidratado	Embalagem de 50g	Desidratado, embalagem contendo 50g, livre de sujidades ou parasitas. Devem conter odor e cor característica. Embalagem de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.
43	320 dz	Ovos de galinha	Dúzia	As cascas devem apresentar-se íntegras, limpas e livres de rachaduras, devem apresentar tamanho médio com aproximadamente 50 gramas a unidade. Devem apresentar data de fabricação e validade de no mínimo 20 dias.
44	280 und	Pão de sanduíche fatiado	Unidade de 550g	Tipo sanduíche, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada. Embalados adequadamente com peso aproximado de 550g, contendo data de fabricação e validade. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar de 3x na semana.
45	180 und	Pão de sanduíche integral	Unidade de 500g	Produzido com farinha de trigo integral, deve apresentar superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada,

		fatiado		deve estar embalado adequadamente, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar, de 3x na semana.
46	360kg	Pão de cachorro quente	Kg	Pão sovado tipo cachorro-quente (embalagem de 1kg). O pão deve apresentar-se novo, macio, bem assado, não podendo estar murcho nem amassado. Deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens limpas e bem vedadas. Cada unidade deve pesar aproximadamente 55 gramas. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar, de 3x na semana.
47	300 Kg	Peito de frango desossado	kg	Peito de frango sem osso, de primeira qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg. Entregue congelado. Contendo em seu Rótulo: procedência, data de validade e peso, sem tempero. Validade mínima de 3 meses. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas adequadas.
48	100 und	Polvilho azedo	500g	Produto amiláceo puro, extraído da mandioca, obtido por processo de fermentação natural e secagem. Apresentação na forma de pó fino, cor, odor e sabor característicos, embalagem de 500g, validade mínima de 3 meses.
49	130 kg	Queijo muçarela fatiado	Kg	Queijo muçarela fatiado, registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Plastificado. Resfriado em temperatura máxima de 5 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima de 30 dias. Acondicionado em embalagens adequadas de 1 kg, com informações nutricionais, lista de ingredientes, procedência, data de validade e lote.
50	60 Kg	Sal refinado	Kg	Sal moído e iodado. Embalagem de 1kg e validade mínima de 3 meses.
51	40 und	Sagu	500g	Sagu/fécula de mandioca. Formato pérola, embalado em pacotes plásticos de 500 gramas. Deve estar isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade visível e lote.
52	280 Kg	Tomate	kg	Tomate em ponto médio de amadurecimento. Ausência de unidades verdes, estragadas, podres e mofadas. Unidades firmes.
53	50 und	Vinagre de maçã	Embalagem 750ml	Vinagre de maçã, produto natural, fermentado Acético Maçã, isento de corantes artificiais, Ácidos Orgânicos e Minerais Estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em Pvc de 750 ml, com identificação do produto.

OBSERVAÇÃO: Não será admitida oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

1.1. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Dos Locais de Entrega dos Produtos:

- 1) Na cozinha do Prédio do Centro Administrativo Municipal (Local de recebimento e acondicionamento provisório da SMECT) sito a Av. Presidente Vargas, 315 – Centro – Coqueiros do Sul/RS;
- 2) Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão, sito a Rua Helmuth Schmitt, 332 – Centro – Coqueiros do Sul/RS;
- 3) Escola Municipal de Ensino Fundamental Justiniano Rocha, sito a Rua Álvaro Machado, 171 – distrito de Igrejinha, Município de Coqueiros do Sul/RS.

Horário do Recebimento: O Departamento de Controle e Distribuição da merenda escolar da SMECT fará o **cronograma de entrega semanal** para as frutas, verduras, legumes, pães e ovos, **quinzenal** para os demais produtos perecíveis (carnes, embutidos, derivados de leite e queijos) e **mensal** para os produtos não perecíveis, no qual constará a quantidade a ser entregue respectivamente. As entregas semanais, quinzenais e mensais deverão acontecer sempre nas **terças-feiras, das 08h e 30 min até às 12h e das 13hs:30min as 14hs:30min**, sendo que as quinzenais e mensais observarão agendamento a ser combinado com o fornecedor e a SMECT.

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma de Entregas enviado por e-mail pela Nutricionista do Programa Municipal de Alimentação Escolar, a partir da emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Frete: Por conta das Empresas Licitantes Vencedoras do Certame.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregãobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 2 horas, devendo na mesma constar:

a) CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representante legal;

b) Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;

c) Descrição do produto (gênero alimentício) ofertado **informando a marca do produto cotado;**

3.4. Após o recebimento das propostas, o Pregoeiro analisará as marcas cotadas pelos proponentes vencedores, e, caso a(s) mesma(s) não atenda(am) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pelo Pregoeiro.

3.5. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado (gênero alimentício), incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

a) Marca dos itens, exceto frutas, legumes, verduras e carne in natura (conforme solicitado no Anexo II – PROPOSTA)

4.3. Na etapa de julgamento da Proposta, que ocorrerá após a fase de disputa, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação (pregoeiro):

4.3.1. Proposta final atualizada, nos termos do Anexo II, contendo os dados de identificação da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente e o nome do responsável por contatar com o Município e por assinar o contrato e/ou ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02h (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico conforme disposto neste edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração própria;
- f)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, se outro prazo não constar no documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação; e,
- e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 06 (seis) meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal nº 006/2024.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

19.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 19.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

20. DA CARONA:

Não será permitido carona ao presente processo licitatório.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios conforme solicitado no pedido.

a) Os produtos com prazo de validade vencida não serão aceitos, devendo ser substituído imediatamente pelo fornecedor sob pena do mesmo ser considerado inadimplente com o município.

b) As verduras, frutas e legumes deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, caso contrário não será aceita pelo responsável pela distribuição e controle da merenda escolar.

c) Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

d) A retirada dos gêneros alimentícios será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Municipalidade, atendo aos parâmetros mínimos e máximos de quantitativos especificados no presente edital.

21.2. O departamento de controle e distribuição da merenda escolar da SMECT fará o cronograma de entrega **semanal** para as frutas, verduras, legumes, pães e ovos, **quinzenal** para os demais produtos perecíveis (carnes, embutidos, derivados de leite e queijos) e **mensal** para os produtos não perecíveis, no qual constará a quantidade a ser entregue respectivamente. As entregas semanais, quinzenais e mensais deverão acontecer sempre nas quartas-feiras, das 08h30 min até às 12h e das 13h:30min as 14h:30min, sendo que as quinzenais e mensais observarão agendamento a ser combinado com o fornecedor e a SMECT.

21.3. Eventualmente, em caso de necessidade da SMECT, as entregas quinzenais e mensais poderão ser realizadas em intervalo/periodicidade inferior, ocasião em que as entregas poderão ocorrer em dia distinto do previsto na cláusula 21.2, o que será previamente combinado entre a SMECT e o fornecedor.

21.4. Os Gêneros Alimentícios (produtos) a ser entregue(s) deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s) solicitados.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, será observado o disposto no art. 3º da EC 113/2021.

22.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

03	SMECAS
2037	Alimentação Escolar
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1500)
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1552)
2221	Alimentação Escolar Pré-escola
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1500)
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1552)
2222	Alimentação Escolar Creche
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1500)
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1552)

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão respondidas no site www.pregaobanrisul.com.br e divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.coqueirosdosul.rs.gov.br e comunicado a parte interessada via e-mail indicado pelo licitante.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, em 30 de junho de 2026.

Rafael Kochenberger
Prefeito Municipal

Edital nº 042/2026
Processo Licitatório nº 054/2026
Pregão Eletrônico nº 017/2026
Registro de Preços nº 009/2026

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados na “cláusula 4ª” dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 006/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	R\$ Unitário Registrado

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 Dos Locais de Entrega dos Produtos:

- 1) Na cozinha do Prédio do Centro Administrativo Municipal (Local de recebimento e acondicionamento provisório da SMECT) sito a Av. Presidente Vargas, 315 – Centro – Coqueiros do Sul/RS;
- 2) Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão, sito a Rua Helmuth Schmitt, 332 – Centro – Coqueiros do Sul/RS;
- 3) Escola Municipal de Ensino Fundamental Justiniano Rocha, sito a Rua Álvaro Machado, 171 – distrito de Igrejinha, Município de Coqueiros do Sul/RS.

Horário do Recebimento: O Departamento de Controle e Distribuição da merenda escolar da SMECT fará o **cronograma de entrega semanal** para as frutas, verduras, legumes, pães e ovos, **quinzenal** para os demais produtos perecíveis (carnes, embutidos, derivados de leite e queijos) e **mensal** para os produtos não perecíveis, no qual constará a quantidade a ser entregue respectivamente. As entregas semanais, quinzenais e mensais deverão acontecer sempre nas **terças-feiras, das 08h e 30 min até às 12h e das 13hs:30min as 14hs:30min**, sendo que as quinzenais e mensais observarão agendamento a ser combinado com o fornecedor e a SMECT.

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma de Entregas enviado por e-mail pela Nutricionista do Programa Municipal de Alimentação Escolar, a partir da emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho. O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 06 (seis) meses a contar da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Frete: Por conta das Empresas Licitantes Vencedoras do Certame.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES:

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1 Cabe a servidora _____, Matrícula nº _____, lotada no cargo de Nutricionista junto ao Município, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestralmente, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO:

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Carazinho/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 2025.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Edital nº 042/2026
Processo Licitatório nº 054/2026
Pregão Eletrônico nº 017/2026
Registro de Preços nº 009/2026

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- PREFERENCIALMENTE, A **PROPOSTA INICIAL** NÃO DEVE CONTER QUALQUER INFORMÇÃO QUE POSSIBILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
- A **PROPOSTA FINAL** DEVERÁ CONTER, ALÉM DOS DADOS CONSTANTES NA PROPOSTA INICIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.
- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constas todas as informações deste modelo.

À Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para os alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a descrição no edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	R\$ unit.	R\$ Total

Valor global da proposta: R\$.....(valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: conforme previsto no edital.

Prazo de Entrega: conforme previsto no edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Coqueiros do Sul/RS.

OBSERVAÇÃO: DADOS DA EMPRESA (INFORMAR SOMENTE NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL, APÓS A FASE DE DISPUTA)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome de contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários para pagamento.

Local, data.

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa